



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

ID: 2020.025E0700001.01.0023

PUBLICADO EM
Data: 09/12/2020
Órgão: DEVIDIOES/AMUNES

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL (LAVADORA E EXTRATORA FRONTAL) PARA ATENDER A CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM SANT'ANA.

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito **o Sr. ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.868.692/0001-40, estabelecida na Rua Opala, nº 38-A, Recreio Campestre Jóia, Município de Indaiatuba-SP, CEP: 13.347-090, neste ato representada pelo **Sr. JESSÉ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.555.418-56 e portador da Cédula de Identidade nº 7.313.168/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua João Francisco Mariotto, nº 231, Terras de Itaiçi, Indaiatuba – SP, CEP: 13.341-624; doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com o Processo Administrativo nº 3585/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL (LAVADORA E EXTRATORA FRONTAL) PARA ATENDER A CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM SANT'ANA**, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	MAQUINA LAVADORA E EXTRATORA FRONTAL , automática com capacidade de no mínimo 30 kg, estrutura em chapa de aço, tratamento químico e proteção anticorrosiva, forrado internamente com aço inoxidável, corpo externo em aço inoxidável, cesto interno fabricado em chapa de aço inoxidável, dotado de	UN	01	Wash Lav	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000 Telefone: (0xx27) 3755-2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>batedeiras e perfurado simetricamente, interior livre de saliências cortantes, eixo do cesto fabricado em aço cromo-níquel, com apoio de mancais de rolamento auto compensadores de rolos esféricos, sistema de vedação por retentores com dreno próprio para escoar o excesso de água, fundo do cesto em chapa de aço inoxidável, estampada para suportar as pressões, cesto com diâmetro mínimo de 920mm, acionamento por motor elétrico de indução trifásica com rotor de gaiola e mínimo de 9 HP 220V, totalmente fechado, trava de segurança nas portas de acesso, com ventilação externa (Proteção IP-54), e isolamento "B" conforme NBR- 6146, dotada de inversor de frequência, que proporciona a variação da velocidade de lavagem e extração, Painel com C.L.P. (Controlador Lógico Programável), armazenagem mínima de 14 receitas com no mínimo 14 passos, controle de dosagem de produtos químicos; tempo de processo; nível de água; drenagem e injeção de vapor. Equipamento sendo fabricado de acordo com as normas da ABNT e NR-12.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, **com início em 02/12/2020 e término previsto em 01/03/2021.**

2.1.1 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do produto num prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados após a ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria requisitante.

2.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP.: 29850.000 Telefone: (0xx27) 3755-2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compõem o Pregão Eletrônico nº 017/2020 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a aquisição é de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, sendo que o CONTRATADO receberá após a emissão da nota fiscal e entrega do produto requisitado.

3.1.1 Pelo fornecimento dos objetos pactuado o contratante pagará, o valor constante no quadro detalhado na Clausula Primeira – DO OBJETO.

3.2 O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após a(s) entrega(s) do(s) produto(s), mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria respectiva.

3.2.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

3.2.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega do Produto, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO VI deste Edital.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6 Os preços para execução deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;

4.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado na entrega do objeto do contrato;

4.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

4.4 Executar a entrega conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos equipamentos;

4.5 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso a execução do contrato, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

4.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto deste Termo, quando necessário;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

5.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

3.068 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13110000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do controle será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

7.2 Seguindo as orientações de Acórdão n 1.094/2013 Plenário do TCU, a designação de servidores para exercer a função de fiscal de contrato obedecerá o seguinte:

7.2.1 Nomeação expedida por portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação do(s) representantes(s), constando do ato das atribuições do fiscal;

7.2.2 Segregação de funções de gestão e de fiscalização do contrato;

7.2.3 Acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.4 Orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

7.3 Além das atribuições que deverão ser definidas por instrumento legal, o Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do controle do contrato.

7.4 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, etc. (TCU, Acórdão nº 1.094/2013, Plenário, Rel. Min, José Jorge, j. em 08/05.2013).

7.5 Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes e necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

7.6 Impedir a subcontratação no fornecimento dos serviços efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

7.7 Comunicar ao responsável pelo Órgão Gerenciador quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Detentora do Contrato.

7.8 O fiscal, junto com os Órgãos participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo registrado no Contrato.

7.9 A contratante designa o Sr(a) **Rafaella Cristine Pereira Silva**, para atuar como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art.67)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.4 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, 02 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA
JESSÉ ALVES DA SILVA
CONTRATADA

LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS LAVANDERIAS IND. LTDA - EPP
CNPJ: 27.868.692/0001-40

Testemunhas:

1ª) - Estevão Alves da Silva
CPF: 279.410.888-35

2ª) - Guilherme Emanuel P. Alves
CPF: 145.343.277-90